



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO N.º 1.083/2020

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.561.404 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 015.384.138-92, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, n.º 112, Jardim Ferrari; devidamente autorizada pelo **Lei Municipal n.º 4.404, de 23 de junho de 2020**; e de outro lado

ENTIDADE: **APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEVA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.909.132/0001-79, estabelecida na Rua Inglaterra, n.º 842, Jardim Europa, nesta cidade de Itapeva/SP, CEP: 18.406-400, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FERNANDO ANTONIO MOUTINHO DOS REIS**, português, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RNE n.º W525845-P e inscrito no CPF/MF sob n.º 043.313.398-82, residente e domiciliado na Rua Epitácio Piedade, n.º 215, Vila Ophélia, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, através de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seus artigos 29 e 31, inciso II mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Colaboração Constitui objeto deste Termo de Colaboração, decorrente da Lei Municipal n.º 4.404, de 23 de junho de 2020, visando a execução de serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e sua famílias, conforme Plano de Trabalho anexo.

Fls. 96
Livro n.º 261
Exercício de 2020



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Colaboração é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seus artigos 29 e 31, inciso II e **Lei Municipal n.º 4.404, de 23 de junho de 2020.**

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I .** exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;
- II .** divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- III .** desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- IV .** permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;
- V .** autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- VI .** fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Colaboração, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

VII . exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

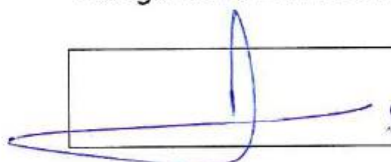
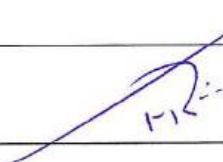
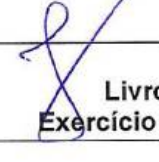
XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE:**

Fls. 98

Livro n.º 261

Exercício de 2020



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- I .** executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;
- II .** utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;
- III .** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;
- IV .** proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;
- V .** manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;
- VI .** aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;
- VII .** apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;
- VIII .** prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Colaboração, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;
- IX .** manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;
- X .** assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;
- XI .** autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA

A Subvenção Social será no valor de **R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, a ser depositada em 12 (doze) parcelas de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, em conta corrente de titularidade da beneficiária, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução do objeto, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da **Lei Municipal n.º 4.404, de 23 de junho de 2020**, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

08.00.00 - 08.04.00 - 3.3.50.43.00 - 8 - 244 - 4001 - 2333 - 91 - 510000 -
3840

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA

O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Colaboração estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fls. 100
Livro n.º 261
Exercício de 2020



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CLÁUSULA DÉCIMA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1º Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2º Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Colaboração ficarão ao encargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através da Comissão designada através da Portaria n.º 7.562, de 8 de maio de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designadas como Gestoras da Parceria, a Sra. Arlete Machado Correa Gonçalves, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 21.651.728 e inscrita no CPF/MF sob n.º 141.707.658-50 e a Sra. Aliny dos Santos Castro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 46.429.466-6 e inscrita no CPF/MF sob n.º 382.476.418-01, tendo como obrigações:

- I.** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II.** formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III.** emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV.** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V.** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

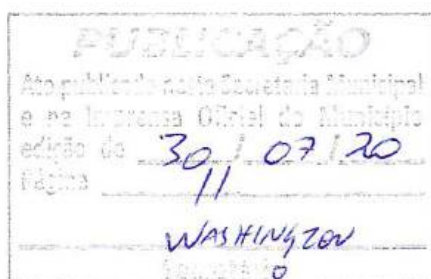
Palácio Prefeito Cícero Marques, 2 de julho de 2020.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal
Município

FERNANDO ANTONIO MOUTINHO
DOS REIS
Representante Legal
Entidade

JOÃO RICARDO F. DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e
Negócios Jurídicos

LUCICLEIA DE SIQUEIRA
RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social



TESTEMUNHAS:

Nome: Washington Ribeiro de Almeida
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 308.042.378-08

Nome: Márcia C. Rodrigues Barros Almeida
End.: Praça Duque de Caxias, n.º 22
CPF: 264.601.398-14



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15) 3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO MUNICIPAL – ANO 2020

DOCUMENTO
1012

1. Dados da Entidade Mantenedora

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 45.909.132/0001-79

Endereço: Rua Inglaterra, nº 842 – Jardim Europa – Itapeva – SP

Telefone (FAX): (15) 3521-8888 (15) 997389954

e-mail: adm@apaeitapeva.org.br

Drad's de Itapeva – SP

2. Identificação do Responsável Legal

Fernando Antonio Moutinho dos Reis – Presidente da APAE

CPF nº 043.313.398-82

Endereço: Rua Eptácio Piedade, 215, Vila Ophelia

– Itapeva – SP, CEP 18.400-817

Telefone: (15) 997762725

e-mail:

3. Identificação do Técnico Responsável pelo Projeto

Natalia Siqueira Rosa Santos

RG. nº 34187902-2

CPF nº 304.658.128-99

Endereço: Rua Ipanema, nº 479 – Vila Aparecida – Itapeva – SP

Telefone: (15) 997200848

e-mail: servisocial@apaeitapeva.org.br

4. Caracterização Sócio – Econômica da Região

A entidade esta sediada no município de Itapeva no Jardim Europa área da saúde e na Vila Maringá área da educação e assistência social, situada na região sudoeste do estado de São Paulo a 280 km da capital, possui aproximadamente 100.000 habitantes e economia baseada na extração mineral, agricultura, pequenas indústrias e comercio, estando como o terceiro município de maior extensão territorial do estado de São Paulo.

O município tem como área de abrangência município de Ribeirão Branco, Taquarivai e Nova Campina, na qual atendemos a esses municípios.

A renda familiar do município de Itapeva é de aproximadamente dois salários mínimos, sendo assim podemos afirmar que o público alvo da entidade em sua maioria é proveniente de lares de baixo poder aquisitivo. Considerando ainda, que são famílias inseridas em Programas de Proteção Social do governo Federal e Estadual.

1.2.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

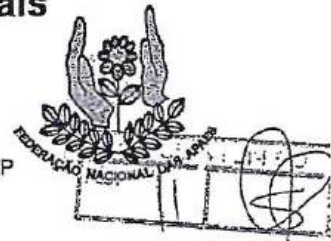
Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15)3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



Segundo a organização Mundial de Saúde 10% da população mundial são portadoras de deficiência mental e ou múltipla, o que indica para nossa cidade uma demanda de 10.000 mil portadores.

5. Identificar o tipo de Proteção:

Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

6. Descrição do Projeto:

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, segmento - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itapeva é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 28 de janeiro de 1975 e desde então vem realizando um trabalho árduo junto a pessoas com necessidades especiais, sua família e a comunidade. Prestamos serviço na área de saúde, educação, assistência social, esporte e lazer; sempre com os seus direitos preservados. Atualmente atendemos 214 pessoas com deficiência nos serviços ofertados pela APAE na área da educação, saúde e assistência social, no complexo da Vila Maringa. A APAE de Itapeva busca uma gestão voltada à cidadania e a inclusão social, através de um trabalho que permite a pessoa com deficiência desenvolver ao máximo suas capacidades e habilidades. O presente plano de trabalho contempla o desenvolvimento de atividades relativas à área de igualdade e oportunidade para todos. Nos artigos 23 e 23 de Constituição Federal que enfatizam o desenvolvimento de ação na área da saúde, assistência social, combate à pobreza e a marginalização, promovendo a integração, a proteção social das pessoas portadoras de necessidades especiais. Artigo 203 da Constituição Federal prescreve sobre habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração a vida comunitária. Artigo 2 da Lei 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS a qual prevê como um dos objetivos da política de assistência social o serviço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência.

7. Identificação do Serviço a ser executado:

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias. É um serviço de apoio, orientação e acompanhamento de famílias e indivíduos com atenções direcionadas para promoção em garantia de direitos. Tem como finalidade esse serviço promover à autonomia, a inclusão social, dando apoio à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência e consequentemente suas famílias.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15)3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br – adm@apaeitapeva.org.br



Visa esse serviço desenvolver habilidades funcionais que leve este jovem com deficiência a atuarem de uma forma possível dentro de seu ambiente, tornando-os assim mais independentes.

Nesse serviço os projetos inseridos visam minimizar as limitações no comportamento adaptativo, que afetam tanto a vida diária quanto as competências para reagir às mudanças de vida e as exigências ambientais. O trabalho desenvolvido pelas APAES especialmente neste serviço se distinguiu pelo atendimento especializado as pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, prioritariamente aquelas que apresentam um grau elevado de dependências e limitações, ocasionando um rompimento de vínculos familiares e sociais.

Objetivo Geral: Proporcionar à pessoa com deficiência as condições necessárias ao desenvolvimento de sua potencialidade e habilidade, como elementos de auto – realização, preparação para vida com autonomia e o exercício da cidadania.

Objetivo Específica: constitui o objetivo deste plano de trabalho a transferência de recursos financeiros para o atendimento de 24 adultos com deficiência acima de 30 anos.

8. População Alvo/Meta

Atender os jovens acima de 30 anos com necessidades especiais, em específico os formandos da Escola de Educação Especializada APAE – CEAI – Centro Especializado e apoio à inclusão, no período de 12 meses.

9. Execução do Projeto

Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos

Projeto: (CASA DE VIDA PRÁTICA, ACIMA DE 30 ANOS)

Objetivo Geral:

Atendimento assistencial para vinte quatro (24) pessoas acima de 30 anos com deficiência, regressos da Educação.

Objetivo Específico:

- Promover a autonomia; independência e melhoria na qualidade de vida dos atendidos e seus familiares;
- Contribuir para o fortalecimento de vínculos e socialização entre os participantes;
- Garantir aos assistidos da APAE melhor qualidade no serviço, agilizando processo de independência e inserção social e assegurando a promoção da qualidade de vida entre o mesmo e sua família.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15) 3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



- Desenvolver as potencialidades e habilidades dos assistidos através da execução das atividades de vida prática.
- Promover uma melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias e a promoção da inclusão social.
- Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção.
- Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de direitos, que se façam necessários.
- Promover a interação de convivência entre as pessoas com deficiência, suas famílias, cuidadores e técnicos.
- Tornar as pessoas com deficiência mais independentes, autônomos, produtivas e adaptadas ao ambiente diário.

10. Capacidade de Atendimento

A capacidade de atendimento é de 24 pessoas com deficiência intelectual e múltipla (associada à intelectual), acima de 30 anos, regressos da educação, sendo em dois grupos, período matutino e vespertino, de segunda à sexta.

11. Infraestrutura

Este projeto será desenvolvido em uma casa de vida prática, adaptada para receber este público, localizada na Rua Carlos Eduardo Lages Magalhães, n. 72, Vila Maringá, sendo a área doada pela empresa Maringá Ferro e Liga.

12. Serviços Prestados pelo setor da Assistência Social:

Nesta perspectiva ofertamos serviços dentro do que prevê as garantias de segurança afiançadas pelo SUAS – Sistema Único de Assistência Social, materializadas nas seguintes ações: acolhida; elaboração de relatórios e/ou prontuários; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; diagnóstico e encaminhamento para cadastramento socioeconômico; apoio à família na sua função protetiva; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; fortalecimento da função protetiva; desenvolvimento de autonomia pessoal; informação, comunicação e defesas de direitos; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; atividades artísticas/ culturais; atividades laboroterápicas.

13. Serviço de Orientação Sociofamiliar:

R. L.

[Assinatura]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15) 3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



Este serviço é de ação continuada de acordo com o previsto na Política Nacional de Assistência Social:

- Segurança de Convívio familiar, comunitária social: Visando o fortalecimento dos vínculos familiares, são desenvolvidas ações juntamente com a família dos usuários, enfatizando e orientando sobre os cuidados com os filhos e a tarefa de cuidar, além da realização de passeios e ações que visem a seguridade a convivência familiar e social.
- Segurança de desenvolvimento da Autonomia: Todas as ações desenvolvidas no serviço visam o desenvolvimento da autonomia, autoestima e o desenvolvimento de potencialidades e habilidades dos usuários, cuidadores e familiares, utilizando diversas metodologias e recursos disponíveis na comunidade e na família do usuário.
- Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos: Considerando que a proteção social especial visa a proteção às famílias e indivíduos no enfrentamento das situações de violação de direitos, este serviço propicia a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Trabalhamos nos grupos psicossociais anseios e expectativas das famílias, de modo que consigam superar momentos críticos de insegurança pessoal e social.
- Promoção da autonomia e independência dos usuários – Atividades de vida diária: As ações de promoção da autonomia e independência da pessoa com deficiência, visa ações que trabalhem as atividades de vida diária, comportamento, autoestima, aquisição de hábitos saudáveis e iniciativa. Este serviço consiste em noções de autocuidado, com o objetivo de torná-los mais independentes nas atividades diárias.
- Os usuários que já atingiram os objetivos das atividades de vida diária, são posteriormente trabalhados nas atividades de vida prática, que consistem em preparar os jovens para a vida cotidiana, como: noções de educação para o trânsito seguro, autodefesa, realização de pequenas compras, administração e educação financeira, proporcionando a vivência de experiências de ampliação do convívio social e comunitário, prevenindo situações de segregação, isolamento social e dependência.
- Serviço de educação alimentar e nutrição - Este serviço proporciona uma alimentação saudável, visando a qualidade de vida das pessoas com deficiência e também possibilita trabalhar a independência dos usuários nas refeições diárias. Neste serviço também é oferecido numa perspectiva de desenvolvimento de habilidades e promoção da autonomia, possibilitando aos jovens atendidos maior independência no preparo dos alimentos e manuseio seguro dos mesmos, além da conscientização sobre a importância de uma alimentação balanceada e saudável. As famílias são importantes



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES - Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal - Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15)3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



parceiras neste projeto e são orientadas a estimular a independência dos filhos nos domicílios.

- Serviços socioeducativo – Atividades esportivas, culturais de lazer e de convivência: As atividades esportivas, culturais e de lazer, são relevantes na vida da pessoa com deficiência, pois melhora a autoestima, a qualidade de vida, trabalha a autonomia, disciplina, superação de limites e promove a inclusão social. As atividades são prazerosas para os usuários, pois possibilita estimular a convivência grupal e a socialização, prevenindo e reduzindo situações de isolamento social.
- Defesa e Garantia de Direitos - As ações de Defesa e Garantia de direitos são realizadas a medida que as situações de violação de direitos são identificadas. Estas ações perpassam todos os serviços propostos, pois são oferecidas numa perspectiva de defesa e garantia dos direitos sociais. Este trabalho é articulado com a rede de serviços do município, OAB, CREAS, Defensoria Pública e Sistema de Garantia de Direitos, além da participação de representantes da entidade nos Conselhos Municipais.

14. Metas:

Prestar atendimento as Pessoas com deficiência, intelectual e múltipla (associada à intelectual) acima de 30 anos, sua família e cuidadores, mensalmente.

O trabalho a ser desenvolvido é voltado exclusivamente para as atividades de Vida Prática (atividades que representam o cotidiano de uma casa normal) como: arrumar camas, lavar louças, preparar refeições, lavar e passar roupas, limpar a casa. Todas as atividades são voltadas para a promoção da autonomia e independência funcional visando as funções para a vida diária. Também promove a inserção social, pois realizam compras de alimentos e compreensão de valores na vida diária.

15. Monitoramento e Avaliações:

- Reuniões mensais com as famílias e atendentes para avaliações dos trabalhos
- Acompanhamento do trabalho desenvolvido;
- Reuniões para discussões de novas propostas para elaboração novas conceitos, como para novas orientações.
- Supervisão do responsável do Projeto

A avaliação será através da rotina do dia a dia, nas atividades de vida prática dentro do contexto proposto, avaliando cada um em seu avanço e seu desenvolvimento esperado e relatórios individuais.

16. Recursos Humanos e Materiais

O transporte e monitoramento dos alunos é de total responsabilidade da Secretaria de Educação do município de Itapeva.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15)3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br – adm@apaeitapeva.org.br



17. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Convenio

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros	
Natureza da Operação: Atendimento assistencial para vinte quatro (24) pessoas acima de 30 anos com deficiência, regressos da Educação	
Especificação: Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	Valor: R\$ 14.400,00

18. Cronograma de Desenvolvimento Financeiro

Março/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	R\$ 14.400,00
Abril/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	R\$ 14.400,00
Maio/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	R\$ 14.400,00
Junho/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente	R\$ 14.400,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES - Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal - Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

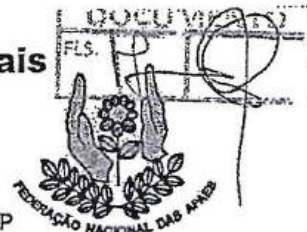
Declarada Utilidade Pública Estadual - Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal - Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15) 3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br - adm@apaeitapeva.org.br



	e ou material para manutenção predial	
Julho/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	R\$ 14.400,00
Agosto/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	R\$ 14.400,00
Setembro/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	R\$ 14.400,00
Outubro/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	R\$ 14.400,00
Novembro/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	R\$ 14.400,00
Dezembro/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	R\$ 14.400,00
Janeiro/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou	R\$ 14.400,00



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Filiada à Federação Nacional das APAES – Nº 238 em 28 de novembro de 1975

Declarada Utilidade Pública Municipal – Lei 30/75 de 3 de junho de 1975

Declarada Utilidade Pública Estadual – Lei 6916 de 28 de junho de 1990

Declarada Utilidade Pública Federal – Dec. 60931 de 31 de maio de 1994

CNPJ 45.909.132/0001-79

Rua Inglaterra, 842 - Tel/Fax: (15)3522-0684 - CEP 18406-400 - Jd Europa - Itapeva/SP

www.apaeitapeva.org.br – adm@apaeitapeva.org.br



	material permanente e ou material para manutenção predial	
Fevereiro/2020	Recursos Humanos e ou material de consumo e ou material permanente e ou material para manutenção predial	R\$ 14.400,00
Total		R\$ 172.800,00

19. Cronograma de Desembolso

Data de Pagamento	Desembolso Da secretaria da Ação Social	
Março/2020	R\$ 14.400,00	
Abril/2020	R\$ 14.400,00	
Maio/2020	R\$ 14.400,00	
Junho/2020	R\$ 14.400,00	
Julho/2020	R\$ 14.400,00	
Agosto/2020	R\$ 14.400,00	
Setembro/2020	R\$ 14.400,00	
Outubro/2020	R\$ 14.400,00	
Novembro/2020	R\$ 14.400,00	
Dezembro/2020	R\$ 14.400,00	
Janeiro/2020	R\$ 14.400,00	
Fevereiro/2020	R\$ 14.400,00	

Fernando
Fernando Antônio Moutinho dos Reis
Presidente da APAE de Itapeva

Natalia
Natalia Siqueira Rosa Santos
Assistente Social